PUBLICAÇÃO
EM: 29/04/2020
ORGÃO: Mural da Prefeitura

LEI N. 2.445, DE 28 DE ABRIL DE 2020.

"Abre Crédito Especial ao Orçamento Vigente".

A Câmara Municipal de João Pinheiro-MG, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Orgânica do Município aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$13.574,75 (treze mil, quinhentos e setenta e quatro reais e setenta e cinco centavos), de acordo com o Artigo 43, combinado com o Artigo 46 da Lei Federal 4.320/64 e § único do artigo 8º e artigo 25 § 2º, ambos da Lei complementar nº. 101/2000 - LRF, para atender às despesas decorrentes da presente Lei, obedecendo à seguinte classificação orçamentária:

02 – Poder Executivo
02.07 – Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal
02.07.02 – Fundo Municipal de Saúde – Recursos Vinculados
02.07.02.10 – Saúde
02.07.02.10.301 – Atenção Básica
02.07.02.10.301.1002 – Programa de Atendimento a Saúde
02.07.02.10.301.1002.1469 – Aquisição Equipamentos Proposta 1180-09
02.07.02.10.301.1002.1469.4.4.90.52.00 – Equipamentos e Mat. PermanenteR$13.574,75.

Art. 2º - Constituem recursos para a abertura do Crédito Adicional Especial a que se refere o Art. 1º, o Superávit Financeiro proveniente da Transferência do Fundo Nacional de Saúde, para Investimentos na Rede de Serviços de Saúde, depositado na Conta 624050-9, agência 1818-0, Caixa Econômica Federal, em 16 de abril de 2019, no valor de R$ 13.574,75 (treze mil, quinhentos e setenta e quatro reais e setenta e cinco centavos).

Fonte de Recurso – 2.53.00 - Transferências de Recursos do SUS

Art. 3º - Fica autorizado ao Poder Executivo a realizar as alterações no PPA, LDO e na LOA para inclusão da despesa e projeto previsto no art. 1º da presente Lei através de Decreto.

Art. 4º - Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar a dotação autorizada no art. 1º, nos percentuais e limites previstos na Lei Orçamentária

Anual ou legislação específica de suplementação, utilizando os recursos previstos no § 1º do art. 43 da Lei Federal nº. 4.320/64.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 28 de abril de 2020.

Edmar Xavier Maciel
Prefeito Municipal